

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 153/90 - Reautuado em 26/02/93

INTERESSADO: João Dalberto Gracioso

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Língua Latina" e "Língua Portuguesa" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina

RELATOR: Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 110/93 CETG -D"- APROVADO EM:17/03/93

COMUNICADO AO PLENO EM: 31/03/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica João Dalberto Gracioso para lecionar, a partir de 24.02.93, as disciplinas "Língua Latina" e "Língua Portuguesa", nos Cursos de Letras e Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

O interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 143/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Dalberto Gracioso para lecionar as disciplinas "Língua Latina" e "Língua Portuguesa", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 08 de março de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE Nº 153/90

PARECER CEE Nº 110/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui B Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17.03.93.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG